

**PORTARIA Nº 029, 01 de abril de 2021.**

**LAERSON ANDIA JUNIOR**, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

**Considerando** os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público.

**Considerando** que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar do servidor I. A. S., RE nº 1174, lotado nesta Autarquia, a fim de apurar os supostos fatos abaixo indicados:

O investigado, na qualidade de servidor público, supostamente não vem cumprindo com a jornada diária de trabalho estabelecida pela Autarquia.

Agindo assim, em tese, infringiu os artigos 7º, incisos I, III, X; artigo 8º incisos I e XIV; do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013; artigo 482 alíneas "e" da CLT; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.

**Art. 2º** – Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Guilherme Luchiar Maciel Rodrigues Azenha, Tecnologia da Informação, RE 1131; Ana Carolina do Prado, Agente Administrativo, RE 1153; Larissa Moreno Prieto de Bonfim, Chefe de Divisão de Gestão e Licenciamento Ambiental, RE 1244; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

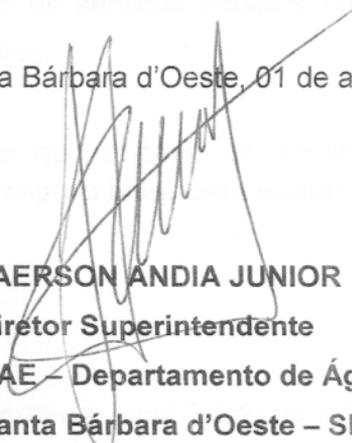
**Art. 3º** – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

**Art. 4º** – No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

**Art. 5º** – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme artigo 94, parágrafos 1º e 2º do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de abril de 2021.



**LAERSON ANDIA JUNIOR**

**Diretor Superintendente**

**DAE – Departamento de Água e Esgoto de  
Santa Bárbara d'Oeste – SP**

Publicado no site e Quadro Geral de Avisos do  
Departamento de Água e Esgoto de  
Santa Bárbara d'Oeste, SP, em 01 de abril de 2021.



**Renata Domingues de Campos Fida**  
**Chefe de Gabinete**